

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (344001)

OBJETO

Contratação de serviço de digitação

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.995,22

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/09/2024 às 8h

Até 02/10/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 02/10/2024 às 8h

Até 02/10/2024 às 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (344001) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n.º 01550.000127/2022-89)

Torna-se público que a Fundação Casa de Rui Barbosa, por meio do Serviço de Administração de Serviços Gerais (SASG), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/10/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00hs às 18:00hs

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço Comum visando à Contratação de prestação de serviços de digitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	Contratação de serviços de digitação.	14761	Serviço	01	R\$ 48.995,22	Rio de Janeiro-RJ

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.2.3.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.4.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.5.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.6.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.6.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.8. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- 7.1.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.2.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência.

9.12.2. **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar.

..... de de 2024

Assinatura da autoridade competente

TR Digitação AMLB 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	344001-FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	MARTA MAGALHAES CLEMENTE	09/09/2024 18:09 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01550.000127/2022-89

TR de acordo com Modelo AGU

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

(Processo Administrativo nº01550.000127/2022-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de digitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Digitação de laudas manuscritas (Livros de Tombo do AMLB, com imagens ilustrativas em anexo)	14761 ou 17256	Lauda de 2.100 caracteres com espaço	1.278	R\$ 27,99	R\$ 35.771,22
2	Digitação de laudas datiloscritas	14761 ou 17256	Lauda de 2.100 caracteres com espaço	600	R\$ 22,04	R\$ 13.224,00
			TOTAL	1.878		R\$ 48.995,22

1.2 prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2 *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A

descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.2 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços, atender a legislação e normas vigentes quanto à garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.1.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber para realizar a prestação dos serviços contratados.

4.1.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, especificamente na indicação de materiais e formas construtivas eventualmente constantes nos projetos e demais documentos a serem elaborados.

4.1.5 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da prestação dos seus serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.6 Adoção, na medida do possível, do design sustentável, priorizando a qualidade de vida dos usuários, inclusão e economia no consumo de energia e água.

4.1.7 Atendimento, no que couber, dos demais critérios de sustentabilidade nas áreas ambiental, econômica e social.

Subcontratação

1. 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

*4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas, a ser agendada pelo telefone **(21) 3289-8692** ou pelo e-mail **rangel@rb.gov.br**.*

1. 4.5 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

2.

3. 4.6 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.

5. 4.7 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. 5.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

2. 5.1.1 *Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.*

Local e horário da prestação dos serviços

1.

1.1. *A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da contratante, dentro de seu horário de funcionamento. A FCRB está localizada à Rua São Clemente, 134 - Botafogo. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 22.260-000. Funciona de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.*

1. 5.2 *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua São Clemente 134, Botafogo. Rio de Janeiro-RJ.*

2. 5.3 *Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, de 10h às 18h.*

3.

4. Materiais a serem disponibilizados

5.4 *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

Com exceção das mesas e cadeiras disponibilizadas pela contratante, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos (1 notebook, 1 extensão e 1 filtro de linha para cada digitador), HDs externos para entrega do produto final (backup de segurança) e equipamentos de proteção individual (EPI's: máscara e luva), nas quantidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. 5.5 As características dos documentos a serem digitados encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnico Preliminares.

5.6 A contratante dimensionou o material a ser digitado em laudas de 2.100 caracteres com espaço.

1.

2. 5.7 Caberá à contratada digitar o texto em modelo de planilha a ser elaborado previamente pela contratante. Imagens de laudas manuscritas dos Livros de Tombo foram anexadas ao ETP e ao TR. O produto da digitação deverá ser entregue em arquivos Excel, Word e PDF, devendo ser salvos tanto no servidor da FCRB como em HD externo a ser fornecido pela contratada.

1. 5.8 A contratada deverá atuar com profissionais devidamente habilitados e capacitados para digitação/transcrição de texto manuscrito e datiloscrito.

2.

3. 5.9 A contratada poderá executar o serviço com até 4 profissionais atuando presencialmente no endereço da contratada.

4.

5. 5.10 A contratante dispõe de mesa e cadeira para até 4 profissionais atuarem na execução do serviço.

6.

7. 5.11 A contratada deverá manter em sigilo dados e informações de propriedade da contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. 5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

a) A contratada deverá entregar HD externo com o conteúdo total digitado em Excel, Word e PDF, além de salvar o conteúdo no servidor da contratante.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

1.1. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

1.

1.1. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

1.2. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

1.3. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

1.4. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

1.5. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

1.6. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

1.

1.1. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

1.2. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

1.3. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Fiscalização semanal das etapas de digitação.*

Gestor do Contrato

1.

1.1. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

1.2. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

1.3. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

1.4. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,*

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.

*1.1. **O prazo de execução do serviço será de 3 meses.** A entrega deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma abaixo:*

1.1.1. O serviço deverá ser entregue em 3 lotes de 626 laudas cada.

1.1.2. O serviço será avaliado pela contratante a cada entrega de lote.

1.1.3. Os lotes aprovados deverão ser salvos no servidor da contratante e, ao final da execução do serviço, o conteúdo digitado deverá constar em sua totalidade em um HD externo a ser fornecido pela contratada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).-

1.

- 1.1. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*
- 1.2. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 1.3. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 1.4. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*
- 1.5. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*
 - 1.5.1. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;*
 - 1.5.2. *O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.*
 - 1.5.3. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)*
 - 1.5.4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*
 - 1.5.5. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
- 1.6. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*
- 1.7. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada*

pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 1.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 1.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 1.8. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*
- 1.9. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*
- 1.10. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

1.

- 1.1. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 1.2. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

1.3. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

- 1.3.1. o prazo de validade;
- 1.3.2. a data da emissão;
- 1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.3.5. o valor a pagar; e
- 1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

1.5. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

1.6. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

1.7. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

1.8. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

1.9. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

1.10. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

1.

1.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

1.2. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

Forma de pagamento

1.

1.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

1.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

1.3. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

1.3.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

1.4. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.*

Regime de execução

1.

1.1. *O regime de execução do contrato será **de empreitada por preço global.***

Exigências de habilitação

8.3 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.

1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ /CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*[A46]

1.2. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*[A47]

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

1.6. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

1.8. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

1.9. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

1.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

1.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda*

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 1.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão *substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 1.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

- 1.
- 1.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 1.2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 1.3. ***Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.***

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.
- 1.1.
- 1.1.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

1.1.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

1.1.3. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.2. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

1.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

1.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.995,22 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste instrumento.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1.1.1.1. Gestão/Unidade: 344001/34201 - Fundação Casa de Rui Barbosa;
- II. 1.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000;
- III. 1.1.1.3. Programa de Trabalho: 235285;
- IV. 1.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. 1.1.1.5. Plano Interno: C20ZH1RU022.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Marta Magalhães Clemente

Rosângela Florido Rangel

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTA MAGALHAES CLEMENTE

Assistente

ROSANGELA FLORIDO RANGEL

Analista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Foto 1_Livro de Tombo.jpeg (242.41 KB)
- Anexo II - Foto 2_Livro de Tombo.jpeg (350.32 KB)
- Anexo III - Foto 3_Livro de Tombo.jpeg (384.51 KB)
- Anexo IV - Foto 4_Livro de Tombo.jpeg (405.08 KB)
- Anexo V - Foto 5_Livro de Tombo.jpeg (342.21 KB)
- Anexo VI - Foto 6_Livro de Tombo.jpeg (236.13 KB)

Anexo I - Foto 1_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 19 79		N.º do TOMBO	DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS			
16	Jan.	79/21	Foto. Posse de Leonardo Anysp na Academia Paulista de Letras. 15 out. 1970.	—
		79/22	Foto de grupo. Aparecem: Barbosa Melo, Paulo Cavalcanti e Leonardo Anysp. 1961.	—
		79/23	Foto. Aparecem Fernando Góis e Leonardo Anysp. Na Academia Paulista de Letras. 15 out. 1970.	—
		79/24	Foto de grupo. Aparecem: André Carniço, Leonardo Anysp e Ana Silveira de Queiroz. s.d.	—
		79/25	Foto. Gilberto Amado e uma moça. s.d.	—
		79/26 a 79/32	Fotos. Gilberto Amado. Busto. 25 XI. 1941.	—
		79/33	Foto. Gilberto Amado e Guimarães Rosa. 30 mar. 1965.	—
		79/34	Foto de grupo. Posse de Gilberto Amado no Ministério das Relações Exteriores. 1934.	—
		79/35	Foto de grupo. Posse de Gilberto Amado na Academia Brasileira de Letras. Aparecem: Gilberto Amado, Antenor de Almeida, Murilo de Azevedo e outros. 29 ago. 1969.	—
		79/36	Foto. Gilberto Amado. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/37	Foto. Gilberto Amado. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos seus 80 anos. 07 maio 1967.	—
		79/38	Foto de grupo. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos 80 anos de Gilberto Amado. 07 maio 1967.	—
		79/39	Foto de grupo. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos 80 anos de Gilberto Amado. 07 maio 1967.	—
		79/40	Foto. Gilberto Amado. Busto. s.d.	—
			Foto de grupo. Aparecem: Gilberto Amado, Santa Rosa, Murilo de Azevedo e outros. s.d.	—
		79/41	Foto. Reprodução fotográfica do busto de Raimundo Correia no Passeio Público. s.d.	—
		79/42	Foto de grupo. Aparecem: Vinícius Corrêa, Manuel Bandeira, Jorge Amado e outros. s.d.	—
		79/43	Foto. João Neves da Fontoura e Ribeiro Couto. s.d.	—
		79/44	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/45	Foto. Ribeiro Couto. Meio corpo. s.d.	—
		79/46	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/47	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—

Anexo II - Foto 2_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 19		N.º do TOMBO	DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS			
44		495	Carta. De Raul Bopp a Joaquim Inojosa. Datilografada. s/d.	uma
44		496	Carta. De Eudante de Moraes Neto a Joaquim Inojosa. Manuscrita. 19 nov. 1924.	"
44		497	Carta. De Luis da Câmara Cascudo a Joaquim Inojosa. Manuscrita. 9 set. 1925.	"
44		498	Carta. De Faia Neves Sobrinho a Joaquim Inojosa. Datilografada. 31 jul. 1924.	uma fl. dupla e quatro simples
44		499	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 6 mar. 1948.	uma
44		500	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		501	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		502	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		503	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	uma fl. dupla
44		504	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 10 ago. 1942.	uma
44		505	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		506	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		507	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		508	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		509	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		510	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	uma fl. dupla
44		511	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		512	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. Sem assinatura. s/d.	uma
44		513	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 9 out. 1938.	uma fl. dupla
44		514	Cartão. De Oliveira Vianna a Rosita Martins Moreira. Manuscrito. 24 ago. 1939.	"
44		515	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. 16 ago. 1948.	um
44		516	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		517	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		518	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		519	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. Mar. 1946.	"
44		520	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. Dez. 1945.	"
44		521	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		522	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		523	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"

Anexo III - Foto 3_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 1986		N.º do TOMBO		DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS				
17	outubro	86	328	Correspondência de Fred. M. Clark a Pedro Nava. - 8 mar. 1974.	uma
		86	329	Correspondência de Pedro Nava a Fred. M. Clark. - s.d.	duas
		86	330/332	Correspondência do "Clube Drummondiano de Besia" de Petrópolis a Pedro Nava. - 5 mar - 10 ago 1980	quatro
		86	333	Correspondência de Lenira Covizzi a Pedro Nava. - 5 fev. 1980.	três
		86	334/335	Correspondência de Cesar Coelho a Pedro Nava. - 5 maio 1974 - 23 maio 1974	duas
		86	336	Trabalho: "TROVAS".	uma
		86	337	Trabalho: "CATAS ALTAS DO MATO DENTRO" impresso. Cartão da "XIV BIENAL"	uma
* 17	* 17	86	338/366	Correspondência de Otacílio Colares a Pedro Nava, 7 out. 1971 - 2 abr. 1974	quarenta e seis
		86	367/369	Correspondência de Pedro Nava a Otacílio Colares. 3 nov. 1975 - 3 julho 1980.	cinco
		86	370/371	Correspondência de J.V. Colares a Pedro Nava. - 22 mar. 1973 - 20 fev. 1974	três
		86	372/373	Correspondência de D.H. Collins a Pedro Nava. - 26 jun. 1952 - 27 out. 1952.	duas
		86	374	Correspondência de J. Nowa a D.H. Collins - 1 jul. 1952. (Cópia)	uma
		86	375/378	Correspondência de Trajano Coltesco a J. Nowa - 3 jul. 1977 - 23 jul 1977	quatro
		86	379/380	Correspondência de Carlos Conceição a J. Nava. - 12 jan. 1978 - 30 jan. 1978	quatro
		86	381/382	Trabalhos: "MADRUGADAS DO MEU PRECIPUO CREPÚSCULO" "NIRKA RUSKAYA"	duas
		86	383	Participação do "Congresso Internacional de Reumatologia, 12º, Tchecoslováquia - Praga	uma
		86	384	Correspondência de Nequeira Montinho (Cons. Est. de Cult. São Paulo) a P. Nava. jan. 1975	uma
		86	385	Ofício 253/73-56 do Conselho Federal de Cultura a P. Nava. - 23 jul. 1973.	um.
		86	386	Relatório do Conselheiro José Dias dos Santos, Vilhena, sobre a fábrica de tecido de Vila Isabel encaminhado ao Pres. do Cons. Mun. de Prot. do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro P. Nava. - 15 de fev. 1984.	trinta
		86	387/395	Atas do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do R.J. de 21 de dez. de 1983. - 24 fev. 1984.	cinquenta e duas
		86	396	Correspondência de P. Nava a Maria Yeda Leite Linhares - s. d.	duas
		86	397	Correspondência de Rachel Jardim a Pedro Nava. - 20 jan. 1984.	quatro
		86	398	Minuta a leitura da carta de Rachel Jardim feita por P. Nava. manuscrita	uma
		86	399/400	Processos de Bens Tombados pelo Cons. Mun. de Prot. do Patrim. Cult. do R.J.: 1980-1984.	sete
		86	401	Parcer de P. Nava sobre a Lei n.º 474/83. cópia.	nove
		86	402	Cópia xerox do Decreto n.º 4463 de 22 de fev. 1984, tombando "A MURADA DA GLÓRIA" em frente a	

Anexo IV - Foto 4_Livro de Tombo.jpeg

DOCUMENTOS				PROCEDÊNCIA	DATA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
N.º DO TOMBO	N.º DE COPIAS	Modos Aquil.					
383	um	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 2 fev. 1946)	Doação Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
384	um	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 8 dez. 1944)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
385	"	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 12 set. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
386	"	Δ	Cartão de pêsames de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 16 mai. 1949)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
387	um pedaço de papel	Δ	Declaração manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 31.10.1946)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
388	uma	Δ	Carta manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 9 jan. 1947)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
389	quatro	Δ	Carta manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 5 set. 1946)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
390	uma folha dupla	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 10 out. 1929)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
391	"	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 15 mar. 1928)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
392	quatro	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 29 out. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
393	uma	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 1 mai. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
394	um	Δ	Cartão manuscrito de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 10 abr. 1923 ?)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
395	um	Δ	Cartão datilografado de Cyro dos Anjos a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografado, 26 ago. 1943)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
396	uma folha dupla	Δ	Carta manuscrita de A. Carneiro Lino a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 21 nov. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
397	uma	Δ	Carta manuscrita de A. Carneiro Lino a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 12 fev. 1944)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
398	uma	Δ	Carta manuscrita de Josué Montello a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 22 jan. 1955)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
399	"	Δ	Carta manuscrita de Josué Montello a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 3 dez. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
400	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 1º dez. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
401	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 20 nov. 1952)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
402	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octávio F.O. ^(Datilografada, 5 jan. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
403	uma	Δ	Carta manuscrita de Alberto Faria a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 20 fev. 1918)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
404	"	Δ	Carta manuscrita de Paulo Setúbal a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 31.10.1946)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
405	"	Δ	Carta datilografada de Paulo Setúbal a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 23 abr. 1934)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
406	"	Δ	Telegrama de Paulo Setúbal a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 7 dez. 1934)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
407	duas	Δ	Carta manuscrita de Alcides Maya a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 6 out. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
408	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Tr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 9 dez. 1949)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
409	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Tr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 10 dez. 1949)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
410	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Tr. a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 15 mar. 1952)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
411	um	Δ	Bilhete manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 14 dez. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
412	um	Δ	Cartão de Natal manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octávio F.O. ^(Manuscrito, 12 jan. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	
413	um	Δ		Doação de Laura Rodrigo Octávio	1.1.74	Bom	

Anexo V - Foto 5_Livro de Tombo.jpeg

			DOCUMENTOS		PROCEDÊNCIA	DATA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
N.º DO TOMBO	N.º DE CÓPIAS	Outro						
383	um	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 2 fev. 1946	Doação Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
384	um	Δ	Cartão-manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 8 dez. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
385	"	Δ	Cartão-manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 12 jul. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
386	"	Δ	Cartão de pêsames de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 16 mar. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
387	um pedaço de papel	Δ	Sedion to'kia manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 31 jul. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
388	um	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 9 jan. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
389	quatro	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 5 jul. 1946	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
390	uma folha dupla	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 10 out. 1929	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
391	"	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 15 mar. 1928	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
392	quatro	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 27 out. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
393	uma	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 1 mar. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
394	um	Δ	Cartão-manuscrito de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 10 out. 1923	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
395	um	Δ	Cartão datilografado de Cyro dos Anjos a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 26 ago. 1943	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
396	uma folha dupla	Δ	Carta-manuscrita de A. Carneiro Leão a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 21 nov. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
397	um	Δ	Carta-manuscrita de A. Carneiro Leão a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 12 fev. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
398	um	Δ	Carta-manuscrita de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 22 jan. 1955	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
399	"	Δ	Carta-manuscrita de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 3 dez. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
400	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 12 dez. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
401	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 20 nov. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
402	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.	Cartão. 5 jun. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
403	um	Δ	Carta-manuscrita de Alberto Faria a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 20 fev. 1948	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
404	"	Δ	Carta-manuscrita de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 31 jul. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
405	"	Δ	Carta datilografada de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 23 abr. 1934	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
406	"	Δ	Telegrama de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 7 dez. 1934	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
407	duas	Δ	Carta-manuscrita de Alcides Maya a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 6 out. 1942	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
408	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 9 dez. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
409	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 10 dez. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
410	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 15 mar. 1952	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
411	um	Δ	Carta-manuscrita de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 12 fev. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
412	um	Δ	Bilhete-manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 14 dez. 1946	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
413	um	Δ	Cartão de Natal manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.	Manuscrito. 10 jan. 1948	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	

Anexo VI - Foto 6_Livro de Tombo.jpeg

INVENTÁRIO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DO
ARQUIVO-MUSEU DE LITERATURA BRASILEIRA

Nº de Registro	ACERVO
03.28.1	medalha - bronze - 100 Anos Academia Brasileira de Letras - 1957 - Col. P.D - c/estojo
03.29	peço de papel - vidro e silicone - Grupo Editorial Record c/ foto de camomila vermelha
03.30	medalha - prata - "Serviço de Documentação Geral da marinha" c/estojo.
03.31	medalha - metal e ^{tecido} forquês verde e amarelo "Jesquicentenario de Independência do Brasil" c/estojo - Governo do estado do Prá
03.32	medalha - metal prata e ^{tecido} forquês - Rei Haakon VII - Noruega - c/ caixa de papelão
03.33	caneta Parker Vacumatic - Col. C.P.
03.34	medalha - metal dourado e ^{tecido} - Sagueren - nãio do município de Sagueren - 1991 - Col. W.A
03.35	medalha - prata e ^{tecido} - Silvio Romero c/ caixa
03.36	medalha - prata e ^{tecido} - Santa Garmont c/ caixa
03.37	clichê de carta de Serafim Leite
03.38	clichê, retrato de homem jovem, pinare e bispo - princemé
03.39	clichê: foto de mulher em traje do século XIX
03.40	clichê: foto de Clénio nas identificações
03.41	clichê: foto de medeiros e Albuquerque
03.42	clichê: foto de Rachel de Azevedo e Jose Olimpio
03.43	medalha - metal e ^{tecido} - Chantre I

Participação
do N.º de registro
PJ4184.0004

Fa. localizada
Termo de doação
(1984) e xerox
merado. B

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01550.000127/2022-89

2. Descrição da necessidade

O Arquivo-Museu de Literatura Brasileira (AMLB) da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), atuando há 51 anos como guardião e divulgador de acervos literários, teve como procedimento em seus anos iniciais de atuação o registro em livros de tombo das aquisições (doações) realizadas, fossem elas de objetos museológicos ou de documentos arquivísticos em diferentes suportes.

Há no AMLB um conjunto de livros de tombo encadernados e pastas plásticas com folhas de papel avulsas que reúnem **descrições manuscritas** das doações de objetos museológicos e documentos arquivísticos recebidas pelo setor ao longo dos anos. Como essas anotações estão apenas nesses livros de tombo e pastas, faz-se necessária a contratação de empresa para digitação desse conteúdo.

Além dos Livros de Tombo manuscritos, documentos datiloscritos que se encontram apenas em papel deverão ser digitados, visando facilitar e democratizar a consulta, o acesso e a gestão.

Contabilizou-se um total de **1.878 laudas**, sendo **600 laudas datiloscritas** e **1.278 laudas manuscritas**. **Considerou-se como lauda 2.100 caracteres com espaço.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Arquivo-Museu de Literatura Brasileira	Maria Graciema Aché de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço de digitação a ser contratado não possui natureza continuada, classificando-se como serviço não contínuo ou contratado por escopo, conforme definido no Art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

"XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;"

A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da contratante, dentro de seu horário de funcionamento. A FCRB está localizada à Rua São Clemente, 134 - Botafogo. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 22.260-000. Funciona de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução do serviço de digitação de textos manuscritos e também HD externo a ser entregue à contratante com o produto da digitação.

A contratada deverá atuar com profissionais devidamente habilitados e capacitados para digitação/transcrição de texto manuscrito.

O produto da digitação deverá ser entregue em arquivos Excel, Word e PDF, devendo ser salvos tanto no servidor da FCRB como em HD externo a ser fornecido pela contratada.

A entrega deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência.

O prazo de execução do serviço será definido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter em sigilo dados e informações de propriedade da contratante.

5. Levantamento de Mercado

Empresas que ofereçam o serviço de digitação profissional, levando em conta, para a formação de preço, a quantidade de laudas datiloscritas e manuscritas (informar que a FCRB dimensionou o material a ser digitado em **laudas de 2.100 caracteres com espaço**).

6. Descrição da solução como um todo

Digitação, no endereço da contratante, de documentos diversos (datiloscritos) e de laudas manuscritas dos Livros de Tombo do AMLB em arquivos Excel, Word e PDF, a serem salvos tanto no servidor da FCRB com em HD externo a ser fornecido pela contratante, que também deverá fornecer o equipamento necessário à execução do serviço. O HD externo deverá ser entregue À FCRB como produto da execução do serviço. Para a contagem do material a ser digitado, foram consideradas **laudas de 2.100 caracteres com espaço**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Digitação de texto, no **total de 1.878 laudas (lauda de 2.100 caracteres com espaço)**: documentos diversos (**600 laudas datiloscritas**) e Livros de Tombo do AMLB (**1.278 laudas manuscritas**).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.780,00

Estima-se em R\$ 10,00 (dez reais) o valor unitário (lauda) do serviço de digitação. Para o total de 1.878 laudas, estima-se o valor total de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).

Trata-se de estimativa a ser melhor apurada com a futura pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que o serviço de digitação dos diferentes documentos deverá ser executado por uma única contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não localizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 132/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, o AMLB terá todo o conteúdo manuscrito de seus Livros de Tombo acessível em Excel, Word e PDF, permitindo a organização mais eficiente de dados sobre doação de acervo arquivístico e museológico e o aprimoramento de sua descrição.

Além dos Livros de Tombo manuscritos, documentos datiloscritos que se encontram apenas em papel deverão ser digitados, visando facilitar e democratizar a consulta, o acesso e a gestão.

13. Providências a serem Adotadas

O AMLB deverá elaborar a planilha Excel com os campos a serem preenchidos com a digitação do conteúdo manuscrito dos Livros de Tombo.

O AMLB deverá reservar um espaço físico em sua sala de trabalho para alocar o prestador de serviço, que atuará no setor com equipamento fornecido pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço de digitação, uma vez que a quantidade de documentos manuscritos e datiloscritos existente apenas em suporte papel e com conteúdo necessitando conversão para o meio digital ultrapassa a quantidade viável de ser digitada pelos próprios servidores do AMLB. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação do serviço de digitação profissional, visando facilitar e democratizar a consulta, o acesso e a gestão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTA MAGALHAES CLEMENTE

Assistente



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 19:13:30.

ROSANGELA FLORIDO RANGEL

Tecnologista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Foto 1_Livro de Tombo.jpeg (242.41 KB)
- Anexo II - Foto 2_Livro de Tombo.jpeg (350.32 KB)
- Anexo III - Foto 3_Livro de Tombo.jpeg (384.51 KB)
- Anexo IV - Foto 4_Livro de Tombo.jpeg (405.08 KB)
- Anexo V - Foto 5_Livro de Tombo.jpeg (342.21 KB)

Anexo I - Foto 1_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 19 79		N.º do TOMBO	DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS			
16	Jan.	79/21	Foto. Posse de Leonardo Anysp na Academia Paulista de Letras. 15 out. 1970.	—
		79/22	Foto de grupo. Aparecem: Barbosa Melo, Paulo Cavalcanti e Leonardo Anysp. 1961.	—
		79/23	Foto. Aparecem Fernando Góis e Leonardo Anysp. Na Academia Paulista de Letras. 15 out. 1970.	—
		79/24	Foto de grupo. Aparecem: André Carniço, Leonardo Anysp e Ana Silveira de Queiroz. s.d.	—
		79/25	Foto. Gilberto Amado e uma moça. s.d.	—
		79/26 a 79/32	Fotos. Gilberto Amado. Busto. 25 XI. 1941.	—
		79/33	Foto. Gilberto Amado e Guimarães Rosa. 30 mar. 1965.	—
		79/34	Foto de grupo. Posse de Gilberto Amado no Ministério das Relações Exteriores. 1934.	—
		79/35	Foto de grupo. Posse de Gilberto Amado na Academia Brasileira de Letras. Aparecem: Gilberto Amado, Antenor de Almeida, Murilo de Azevedo e outros. 29 ago. 1969.	—
		79/36	Foto. Gilberto Amado. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/37	Foto. Gilberto Amado. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos seus 80 anos. 07 maio 1967.	—
		79/38	Foto de grupo. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos 80 anos de Gilberto Amado. 07 maio 1967.	—
		79/39	Foto de grupo. Na livraria São José, por ocasião da exposição em homenagem aos 80 anos de Gilberto Amado. 07 maio 1967.	—
		79/40	Foto. Gilberto Amado. Busto. s.d.	—
			Foto de grupo. Aparecem: Gilberto Amado, Santa Rosa, Murilo de Azevedo e outros. s.d.	—
		79/41	Foto. Reprodução fotográfica do busto de Raimundo Correia no Passeio Público. s.d.	—
		79/42	Foto de grupo. Aparecem: Vinícius Corrêa, Manuel Bandeira, Jorge Amado e outros. s.d.	—
		79/43	Foto. João Neves da Fontoura e Ribeiro Couto. s.d.	—
		79/44	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/45	Foto. Ribeiro Couto. Meio corpo. s.d.	—
		79/46	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—
		79/47	Foto. Ribeiro Couto. Corpo inteiro. s.d.	—

Anexo II - Foto 2_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 19		N.º do TOMBO	DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS			
44		495	Carta. De Raul Bopp a Joaquim Inojosa. Datilografada. s/d.	uma
44		496	Carta. De Eudante de Moraes Nito a Joaquim Inojosa. Manuscrita. 19 nov. 1924.	"
44		497	Carta. De Luis da Câmara Cascudo a Joaquim Inojosa. Manuscrita. 9 set. 1925.	"
44		498	Carta. De Faia Neves Sobrinho a Joaquim Inojosa. Datilografada. 31 jul. 1924.	uma fl. dupla e quatro simples
44		499	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 6 mar. 1948.	uma
44		500	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		501	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		502	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		503	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	uma fl. dupla
44		504	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 10 ago. 1942.	uma
44		505	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		506	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		507	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		508	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		509	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		510	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	uma fl. dupla
44		511	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. s/d.	"
44		512	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. Sem assinatura. s/d.	uma
44		513	Carta. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrita. 9 out. 1938.	uma fl. dupla
44		514	Cartão. De Oliveira Vianna a Rosita Martins Moreira. Manuscrito. 24 ago. 1939.	"
44		515	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. 16 ago. 1948.	um
44		516	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		517	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		518	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		519	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. Mar. 1946.	"
44		520	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. Dez. 1945.	"
44		521	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		522	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"
44		523	Cartão. De Oliveira Vianna a Thiers Martins Moreira. Manuscrito. s/d.	"

Anexo III - Foto 3_Livro de Tombo.jpeg

ANO DE 1986		N.º do TOMBO		DOCUMENTO	N.º DE FOLHAS
DIA	MÊS				
17	outubro	86	328	Correspondência de Fred. M. Clark a Pedro Nava. - 8 mar. 1974.	uma
		86	329	Correspondência de Pedro Nava a Fred. M. Clark. - s.d.	duas
		86	330/332	Correspondência do "Clube Drummondiano de Besia" de Petrópolis a Pedro Nava. - 5 mar - 10 ago 1980	quatro
		86	333	Correspondência de Lenira Covizzi a Pedro Nava. - 5 fev. 1980.	três
		86	334/335	Correspondência de Cesar Coelho a Pedro Nava. - 5 maio 1974 - 23 maio 1974	duas
		86	336	Trabalho: "TROVAS".	uma
		86	337	Trabalho: "CATAS ALTAS DO MATO DENTRO" impresso. Cartão da "XIV BIENAL"	uma
* 17	ago 86	86	338/366	Correspondência de Otacílio Colares a Pedro Nava, 7 out. 1971 - 2 abr. 1984	quarenta e seis
		86	367/369	Correspondência de Pedro Nava a Otacílio Colares. 3 nov. 1975 - 3 julho 1980.	cinco
		86	370/371	Correspondência de J.V. Colares a Pedro Nava. - 22 mar. 1973 - 20 fev. 1974	três
		86	372/373	Correspondência de D.H. Collins a Pedro Nava. - 26 jun. 1952 - 27 out. 1952.	duas
		86	374	Correspondência de J. Nowa a D.H. Collins - 1 jul. 1952. (Cópia)	uma
		86	375/378	Correspondência de Trajano Coltesco a J. Nowa - 3 jul. 1977 - 23 jul 1977	quatro
		86	379/380	Correspondência de Carlos Conceição a J. Nava. - 12 jan. 1978 - 30 jan. 1978	quatro
		86	381/382	Trabalhos: "MADRUGADAS DO MEU AMOR CREPÚSCULO" "NIRKA RUSKAYA"	duas
		86	383	Participação do "Congresso Internacional de Reumatologia, 12º, Tchecoslováquia - Praga	uma
		86	384	Correspondência de Nequeira Montinho (Cons. Est. de Cult. São Paulo) a P. Nava. jan. 1975	uma
		86	385	Ofício 253/73-56 do Conselho Federal de Cultura a P. Nava. - 23 jul. 1973.	um.
		86	386	Relatório do Conselheiro José Dias dos Santos, Vilhena, sobre a fábrica de tecido de Vila Isabel encaminhado ao Pres. do Cons. Mun. de Prot. do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro P. Nava. - 15 de fev. 1984.	trinta
		86	387/395	Atas do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do R.J. de 21 de dez. de 1983. - 24 fev. 1984.	cinquenta e duas
		86	396	Correspondência de P. Nava a Maria Yeda Leite Linhares - s. d.	duas
		86	397	Correspondência de Rachel Jardim a Pedro Nava. - 20 jan. 1984.	quatro
		86	398	Minuta a leitura da carta de Rachel Jardim feita por P. Nava. manuscrita	uma
		86	399/400	Processos de Bens Tombados pelo Cons. Mun. de Prot. do Patrim. Cult. do R.J.: 1980-1984.	sete
		86	401	Parcer de P. Nava sobre a Lei n.º 474/83. cópia.	nove
		86	402	Cópia xerox do Decreto n.º 4463 de 22 de fev. 1984, tombando "A MURADA DA GLÓRIA" em frente a	

Anexo IV - Foto 4_Livro de Tombo.jpeg

DOCUMENTOS				PROCEDÊNCIA	DATA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
N.º DO TOMBO	N.º DE COPIAS	Modos Aquil.					
383	um	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 2 fev. 1946)	Doação Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
384	um	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 8 dez. 1944)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
385	"	Δ	Cartão manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 12 set. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
386	"	Δ	Cartão de pêsames de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 16 mai. 1949)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
387	um pedaço de papel	Δ	Declaração manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 31.10.1944)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
388	uma	Δ	Carta manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 9 jan. 1947)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
389	quatro	Δ	Carta manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 5 set. 1946)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
390	uma folha dupla	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 10 out. 1929)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
391	"	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 15 mar. 1928)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
392	quatro	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 29 out. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
393	uma	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 1 mai. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
394	um	Δ	Cartão manuscrito de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 10 abr. 1923 ?)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
395	um	Δ	Cartão datilografado de Cyro dos Anjos a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografado, 26 ago. 1943)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
396	uma folha dupla	Δ	Carta manuscrita de A. Carneiro Lino a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 21 nov. 1950)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
397	uma	Δ	Carta manuscrita de A. Carneiro Lino a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 12 fev. 1944)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
398	uma	Δ	Carta manuscrita de Josué Montello a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 22 jan. 1955)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
399	"	Δ	Carta manuscrita de Josué Montello a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 3 dez. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
400	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 1º dez. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
401	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 20 nov. 1952)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
402	"	Δ	Carta datilografada de Josué Montello a Rodrigo Octavio F.O. (Datilografada, 5 jan. 1954)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
403	uma	Δ	Carta manuscrita de Alberto Faria a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 20 fev. 1918)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
404	"	Δ	Carta manuscrita de Paulo Setúbal a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 31.10.1944)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
405	"	Δ	Carta datilografada de Paulo Setúbal a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 23 abr. 1934)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
406	"	Δ	Telegrama de Paulo Setúbal a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 7 dez. 1934)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
407	duas	Δ	Carta manuscrita de Alcides Maya a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 6 out. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
408	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 9 dez. 1949)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
409	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 10 dez. 1947)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
410	um	Δ	Cartão manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 15 mar. 1952)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
411	um	Δ	Carta manuscrita de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 19 dez. 1947)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
412	uma	Δ	Bilhete manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 14 abr. 1946)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
413	um	Δ	Cartão de Natal manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.O. (Manuscrito, 12 jan. 1942)	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	

Anexo V - Foto 5_Livro de Tombo.jpeg

			DOCUMENTOS		PROCEDÊNCIA	DATA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
N.º DO TOMBO	N.º DE COPIAS	Outro						
383	um	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 2 fev. 1946	Doação Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
384	um	Δ	Cartão-manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 8 dez. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
385	"	Δ	Cartão-manuscrito de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 12 jul. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
386	"	Δ	Cartão de pêsames de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 16 mar. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
387	um pedaço de papel	Δ	Sedion to'kia manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 31 jul. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
388	um	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 9 jan. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
389	quatro	Δ	Carta-manuscrita de Carlos Magalhães de Azeredo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 5 set. 1946	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
390	uma folha dupla	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.º	Cartão, 10 out. 1929	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
391	"	Δ	Carta datilografada de Getúlio Vargas a Rodrigo Octavio F.º	Cartão, 15 mar. 1928	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
392	quatro	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Cartão, 27 out. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
393	uma	Δ	Carta datilografada de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Cartão, 1 mar. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
394	um	Δ	Cartão-manuscrito de Affonso Penna Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 10 set. 1923	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
395	um	Δ	Cartão datilografado de Cyro dos Anjos a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 26 ago. 1943	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
396	uma folha dupla	Δ	Carta-manuscrita de A. Carneiro Leão a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 21 nov. 1950	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
397	um	Δ	Carta-manuscrita de A. Carneiro Leão a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 12 fev. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
398	um	Δ	Carta-manuscrita de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 22 jan. 1955	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
399	"	Δ	Carta-manuscrita de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 3 dez. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
400	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 12 dez. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
401	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 20 nov. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
402	"	Δ	Carta datilografada de Joné Montello a Rodrigo Octavio F.º	Datilografado, 5 jun. 1954	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
403	um	Δ	Carta-manuscrita de Alberto Faria a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 20 fev. 1948	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
404	"	Δ	Carta-manuscrita de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 31 jul. 1944	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
405	"	Δ	Carta datilografada de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 23 abr. 1934	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
406	"	Δ	Telegrama de Paulo Setubal a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 7 dez. 1934	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
407	duas	Δ	Carta-manuscrita de Alcides Maya a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 6 out. 1942	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
408	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 9 dez. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
409	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 10 dez. 1949	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
410	um	Δ	Cartão-manuscrito de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 15 mar. 1952	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
411	um	Δ	Carta-manuscrita de Peregrino Jr. a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 12 fev. 1947	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
412	um	Δ	Bilhete-manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 14 dez. 1946	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	
413	um	Δ	Cartão de Natal manuscrito de Luís Edmundo a Rodrigo Octavio F.º	Manuscrito, 10 dez. 1948	Doação de Laura Rodrigo Octavio	1.1.74	Bom	